Projeto Lei nº 020, de de 2026.

"Autoriza a Majorar em mais 8,0% (oito inteiros percentuais) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2026 e da outras Providências";

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 8,0% (oito inteiros percentuais) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.452/2025 de 04 de dezembro de 2025, passando o índice de suplementação de 17% para 25,0% (vinte e cinco inteiros percentuais) visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações do vigente orçamento, nas fontes da educação;

Art. 2º - Com a majoração de mais 8,0% (oito inteiros percentuais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.431/2025 de 24 de junho de 2025 e Art. 4º da Lei 1.452/2025 de 04 de dezembro de 2025 – LOA, passando o percentual de 17,00% (dezessete inteiros percentual), para 25,0% (vinte e cinco inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, no encerramento do exercício, principalmente com os saldos do excesso de arrecadação ao longo do exercício;

Art. 3º - Os recursos para suplementação conforme o artigo 1º desta lei será utilizados nas suplementações das dotações orçamentárias do vigente orçamento, utilizando excesso de arrecadação, superávit financeiro e redução das dotações orçamentarias;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, de 2026

APROVADO
em reunião aos 23/07/2026
por 08 (OITO) a 00 (ZERO) votos.
Após transcrito, arquive-se
Sala das Sessões, em 24/07/2026
Presidente da Câmara

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

Envie para sanção ou promulgação
Sala das Sessões, em 24/07/2026
Presidente da Câmara

ENVIADO OFÍCIO Nº 017/2026
de 24/07/2026
Sala das Sessões, em 24/07/2026
Nº Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ...../2026.

Divisa Nova, 13 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Antonio Edigar de A'vila Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova - MG,

Ilustre Presidente e demais Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de Lei anexo, que autoriza a majoração em mais 8,0% (oito inteiros percentuais), alterando o limite previsto no Art. 4º da Lei 1.452/2025 – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Art. 25, § 2 da Lei 1.431/2025;

Para atender as despesas com as suplementações das dotações próprias do Orçamento Vigente, faz-se necessário a abertura de créditos suplementares nas diversas dotações das despesas com os serviços de educação, saúde, assistência social e demais serviços administrativos, suplementações estas para a manutenção dos serviços oferecidos a população, os recursos utilizados será tanto do superávit financeiro, da redução orçamentária, quanto excesso de arrecadação nas diversas Fontes de recursos;

Ressaltamos que, amparado pelo artigo 4º da Lei Orçamentária Anual, e artigo 25º §-2º da LDO, o Município pode abrir créditos suplementares até o limite de 17% das despesas fixadas;

Logo, faz-se necessário que o percentual de suplementações no orçamento vigente seja elevado para 25,0% (vinte e cinco inteiros percentuais) para que possamos executar as despesas do vigente exercício, pois dos 17,0% (dezessete inteiros percentuais) já autorizados que representa uma autorização de R$ 7.223.322,10 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), destes já foram abertos crédito suplementares na ordem de 16,233% (dezesseis inteiros e duzentos e trinta e três milésimos percentuais), que perfaz um total já utilizado de R$ 6.897.494,48 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), o saldo atual de suplementação não suporta as despesas das dotações do vigente orçamento.

Vale ainda, esclarecer que não haverá alteração nas espécies das despesas já autorizadas por esta Casa quando do orçamento, apenas acréscimo de seus valores. É que, em caso de despesas não autorizadas no orçamento, há necessidade de

envio de projeto de lei para autorização, que são os créditos especiais, e com a abertura dos mesmos eles compõem a base de cálculo do percentual de autorização da abertura de crédito suplementares.

Solicitamos assim a apreciação do presente projeto, a fim de permitir a continuidade na execução orçamentária no corrente exercício.

Segue abaixo anexo com os dados da utilização dos créditos suplementares até a presente data.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a esta augusta Casa Legislativa, os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

Anexo I

Evolução das Suplementações por Fonte de Recursos e por Função:

Modalidades	Fontes de Recursos				Totais	
CREDITOS	SUPERAVIT	EXCESSO ARREC.	REDUÇÃO ORÇ.	Op. De Crédito	TOTAL	PERC.
ESPECIAIS	382.178,09	0,00	0,00		382.178,09	0,899%
SUPLEMENTAR	4.424.415,76	652.464,45	1.824.420,59		6.901.300,80	16,233%
TOTAL GERAL	4.806.593,85	652.464,45	1.820.614,27		7.283.478,89	54,90%

Funções	SUPERAVIT	EXCESSO ARREC.	REDUÇÃO ORÇ.	TOTAL	PERC.
Legislativa	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,13%
Administrativo	395.855,59	12.500,00	267.449,34	675.804,93	1,59%
Segurança Publica	50.000,00			50.000,00	0,12%
Educação	1.866.570,10	50.794,64	124.300,00	2.041.664,74	4,81%
Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Assistência Social	53.408,20	28.000,00	40.706,32	122.114,52	0,28%
Saúde	723.633,01	0,00	187.790,00	911.423,01	2,10%
Farmácia Básica	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,06%
Praças e Parques	8.100,00	0,00	17.700,00	25.800,00	0,06%
Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Iluminação Pública	404.505,71	0,00	0,00	404.505,71	0,93%
Estradas Vicinais	410.494,85	530.000,00	580.550,00	1.521.044,85	3,51%
Apoio Peq.Prod.Rural	2.971,50	0,00	0,00	2.971,50	0,01%
Horta Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Aterro Entulhos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desporto Amador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Oficina Mecânica	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00	1,01%
Difusão Cultural	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,81%
Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saneamento Básico	53.000,00	0,00	3.000,00	56.000,00	0,13%
Vias Urbanas	488.300,00	0,00	30.600,00	518.900,00	1,20%
Almoxarifado	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,01%
Tecnologia da Informação	220.800,00	31.169,81	156.840,00	408.809,81	0,94%
Departamento de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Sentença Judicial	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,09%
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,01%
Devolução Saldo Convênios	62.904,89	0,00	1.584,93	64.489,82	0,15%
Totais Gerais	4.806.593,85	652.464,45	1.824.420,59	7.283.478,89	16,78%

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG
Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ: 07.226.055/0001-63

PARECER ÚNICO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

"Autoriza a Majorar em mais 8,0% (oito inteiros percentuais) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2026 e da outras Providências"

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, após analisarem o PROJETO DE LEI Nº 020/2026, emite, de conformidade com o Artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de julho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Martiniano Martins
Presidente

Renato Leal de Souza
Secretário

José Henrique da Silva
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Renato Leal de Souza
Presidente

Carlos Marcelo da Silva
Secretário

Elias Tassoti
Relator

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Carlos Marcelo da Silva
Presidente

Elias Tassoti
Secretário

José Henrique da Silva
Relator